



000666

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Protocolo CENTI: 19318/2026
ID: 2168572

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da necessidade geral para aquisição de materiais de limpeza

A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre da imprescindibilidade de manutenção contínua das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes utilizados pela Administração Pública, abrangendo repartições administrativas, unidades de atendimento ao público, instalações operacionais e demais espaços sob sua responsabilidade.

Verifica-se a existência de demanda permanente por materiais de limpeza, os quais são indispensáveis à execução das atividades rotineiras de higienização, conservação predial e prevenção de riscos sanitários. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a qualidade dos serviços públicos prestados, podendo ocasionar acúmulo de sujeira, proliferação de agentes contaminantes, degradação dos ambientes e prejuízos à saúde de servidores e usuários.

O problema identificado consiste na necessidade de garantir o fornecimento contínuo, padronizado e eficiente desses materiais, em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda das unidades administrativas, evitando desabastecimentos, aquisições emergenciais e fragmentação de despesas, fatores que comprometem a economicidade e a eficiência administrativa.

A contratação pretendida visa assegurar o abastecimento regular de insumos adequados, permitindo a execução eficiente das rotinas de limpeza, a preservação do patrimônio público e a manutenção de ambientes seguros e apropriados ao desempenho das atividades institucionais.

Da necessidade de aquisição de materiais de limpeza de veículos

De forma complementar, a presente demanda abrange a necessidade de aquisição de materiais específicos destinados à limpeza e conservação da frota de veículos oficiais do Município.

A manutenção periódica da limpeza dos veículos públicos é medida essencial para a preservação do patrimônio, contribuindo diretamente para o aumento da vida útil dos bens, prevenção de desgastes prematuros, conservação da pintura e das partes internas, bem como para a manutenção das condições adequadas de uso e segurança. Ademais, a adequada higienização dos veículos impacta positivamente na imagem institucional da Administração, especialmente nos casos em que são utilizados em atividades externas ou no atendimento à população.

A ausência de produtos apropriados pode resultar em danos às superfícies dos veículos, uso inadequado de insumos genéricos, aumento de custos com manutenção corretiva e comprometimento da eficiência operacional dos serviços que dependem da frota municipal.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de materiais específicos para limpeza veicular, com características compatíveis com esse tipo de uso, garantindo eficiência na



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

higienização e preservação dos bens públicos.

Da necessidade de aquisição de álcool etílico 70%

A presente contratação também contempla a aquisição de álcool etílico 70%, cuja necessidade se justifica pela sua reconhecida eficácia como agente desinfetante de superfícies, amplamente utilizado em ambientes institucionais para redução de carga microbiana e prevenção de contaminações.

O álcool 70% é insumo essencial nas rotinas de higienização de áreas de uso comum, mobiliários, equipamentos e superfícies de contato frequente, especialmente em ambientes com elevada circulação de pessoas, contribuindo diretamente para a promoção de condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Importante destacar que não há vedação legal para a aquisição e utilização de álcool 70% pela Administração Pública, sendo plenamente permitida sua utilização para fins institucionais, desde que o produto esteja devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária e sejam observadas as normas de segurança aplicáveis, especialmente em razão de sua natureza inflamável.

Além de sua aplicação em ambientes administrativos, o álcool 70% também pode ser utilizado na higienização de superfícies internas de veículos oficiais, ampliando sua relevância no contexto da presente contratação.

Assim, sua aquisição mostra-se tecnicamente necessária e alinhada às boas práticas de higienização e às diretrizes de saúde pública, contribuindo para a manutenção de ambientes seguros e adequados ao desempenho das atividades institucionais.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos necessários e suficientes para assegurar o adequado atendimento da demanda por materiais de limpeza, incluindo aqueles destinados à higienização de ambientes administrativos, conservação predial, limpeza de veículos oficiais e desinfecção de superfícies, garantindo eficiência, qualidade, segurança e compatibilidade com o uso institucional.

Os produtos a serem adquiridos deverão apresentar padrão mínimo de qualidade que assegure sua eficácia na limpeza e higienização, com adequado rendimento, durabilidade e resistência, evitando o comprometimento da execução dos serviços.

Os saneantes deverão possuir composição química compatível com sua finalidade, com indicação clara de suas propriedades como ação desinfetante, bactericida ou desengordurante, modo de uso, diluição e rendimento, quando aplicável. Deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido, garantindo segurança e conformidade com a legislação sanitária vigente.

Os materiais descartáveis deverão atender a padrões mínimos de resistência, capacidade e funcionalidade, sendo aptos ao uso contínuo em ambientes administrativos e operacionais, sem risco de ruptura, vazamento ou comprometimento de sua finalidade. Sempre que aplicável, deverão observar normas técnicas pertinentes, especialmente no que se refere à segurança e qualidade do produto.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Os utensílios de limpeza deverão ser fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso contínuo, garantindo durabilidade, ergonomia e eficiência, de modo a não comprometer a execução das atividades de limpeza e conservação.

No que se refere aos materiais destinados à limpeza de veículos oficiais, os produtos deverão possuir características específicas que não causem danos às superfícies automotivas, como pintura, partes metálicas e componentes internos, devendo ser compatíveis com o uso em lavagem e conservação veicular, contribuindo para a preservação e aumento da vida útil dos bens públicos.

Quanto ao álcool etílico 70%, sua aquisição deverá observar requisitos técnicos específicos, incluindo concentração de 70% INPM, identificação clara da forma de apresentação (líquido ou gel), indicação de uso, rotulagem completa com informações sobre composição, lote, validade e fabricante, bem como regularização junto à ANVISA. O produto deverá atender às normas de segurança aplicáveis a substâncias inflamáveis, sendo exigido acondicionamento adequado e transporte seguro. Poderá ser utilizado tanto para desinfecção de superfícies e ambientes quanto, de forma complementar, na higienização de veículos oficiais.

As condições de fornecimento são de responsabilidade integral da contratada quanto ao transporte, carga e descarga. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras e dentro do prazo de validade adequado.

Deverá ser assegurada a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços e a qualidade do fornecimento.

No que tange às práticas de sustentabilidade, deverão ser priorizados, sempre que possível, produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como materiais biodegradáveis, com menor teor de substâncias tóxicas, bem como embalagens recicláveis ou com redução de material plástico. Poderão ser considerados produtos fabricados com materiais reciclados, desde que mantidos os padrões de qualidade e segurança.

Adicionalmente, recomenda-se que a contratada adote boas práticas ambientais em sua cadeia produtiva e logística, incluindo, quando aplicável, medidas de logística reversa para destinação adequada de resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Da Indicação de marcas de referência como parâmetro de qualidade.

A indicação de marcas de referência para determinados itens da presente contratação tem como finalidade estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade dos produtos a serem adquiridos, não possuindo caráter restritivo à competitividade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de materiais de limpeza destinados ao uso contínuo em prédios públicos, espaços administrativos e na manutenção da frota municipal, faz-se necessário assegurar que os produtos atendam a padrões adequados de eficiência, rendimento e segurança, especialmente no que se refere à higienização de ambientes, conservação de superfícies e limpeza de veículos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

A ausência de parâmetros mínimos de qualidade pode resultar na aquisição de produtos de baixo desempenho, com menor durabilidade e eficiência reduzida, o que compromete a economicidade da contratação sob a ótica do ciclo de vida do objeto, gerando maior consumo, retrabalho e aumento indireto de custos operacionais.

As marcas indicadas foram selecionadas com base em práticas consolidadas de mercado, bem como em experiências anteriores da Administração em contratações similares, nas quais se verificou desempenho satisfatório quanto à eficiência, rendimento e padronização dos materiais fornecidos.

Ressalta-se que a indicação de marcas possui caráter meramente referencial, sendo expressamente admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ocasião em que serão especificadas as quantidades, critérios de aceitação, prazos e demais condições necessárias à plena execução da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado realizada para atendimento da presente demanda considerou, como principal referência, contratações públicas anteriores do próprio Município, bem como práticas adotadas por outros entes da Administração Pública, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais de limpeza, itens estes de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado.

Inicialmente, foram analisado o Pregão Eletrônico nº 036/2022 do próprio Município de Itumbiara, cuja Ata de Registro de Preços contemplou ampla variedade de itens, múltiplos fornecedores e significativa competitividade, evidenciada pela participação de diversas empresas no certame. Esse cenário demonstra que o mercado fornecedor é amplo, diversificado e apto a atender à demanda pública de forma satisfatória.

No tocante às soluções disponíveis no mercado, identificam-se basicamente três possibilidades:

- (i) a aquisição direta de materiais por demanda imediata, que possivelmente não atenderia a demanda anual de forma satisfatória em razão do valor de dispensa de licitação a ser observada caso seja essa opção de contratação;
- (ii) a contratação por meio de registro de preços com base na última modalidade de licitação aplicado no P.E 036/2022; e
- (iii) a centralização de compras com fornecimento contínuo, apresenta o risco de ser considerado restritivo a competitividade e reduzir a flexibilidade da Administração frente às variações de consumo.

A análise das especificações constantes em contratações anteriores também evidencia a inexistência de tecnologias disruptivas ou soluções inovadoras que substituam de forma eficaz os materiais tradicionalmente utilizados. Contudo, observa-se a evolução gradual dos produtos, especialmente no que se refere à sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados (ex.: sacos de lixo com polietileno reciclado), produtos biodegradáveis e formulações menos agressivas ao meio ambiente, aspectos que devem ser considerados



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

como critérios técnicos na nova contratação.

No que se refere à competitividade, a experiência anterior demonstra que licitações dessa natureza tendem a atrair elevado número de participantes, justamente por se tratar de objeto comum e amplamente ofertado no mercado.

Adicionalmente, a Administração poderá, caso entenda pertinente, promover diálogo com fornecedores ou realizar pesquisa de mercado mais aprofundada, com vistas a validar especificações técnicas, identificar melhores práticas e assegurar que os requisitos definidos não limitem indevidamente a competitividade, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade pública consiste na realização de procedimento licitatório com adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme a demanda da Administração.

A escolha dessa solução se fundamenta em critérios técnicos e econômicos, considerando que os itens a serem adquiridos são classificados como bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado e com grande diversidade de fornecedores, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas. Conforme verificado em contratações anteriores do próprio Município, especialmente na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2022, esse modelo se mostrou eficiente, permitindo ampla participação de licitantes e adequada cobertura da demanda institucional.

Sob o aspecto técnico, o sistema de registro de preços possibilita maior flexibilidade na aquisição dos materiais, permitindo que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade real das unidades administrativas. Isso evita o acúmulo excessivo de estoque, reduz perdas por vencimento de produtos e assegura o abastecimento contínuo dos setores públicos, o que é essencial para a manutenção das condições de higiene e funcionamento dos órgãos.

Do ponto de vista econômico, essa solução se mostra mais vantajosa por permitir o ganho de escala nas aquisições, a padronização dos itens e a previsibilidade de preços durante a vigência da ata, além de evitar contratações emergenciais, que, em regra, são menos eficientes e mais onerosas. Ademais, o modelo permite à Administração contratar apenas o quantitativo necessário, otimizando a aplicação dos recursos públicos e atendendo ao princípio da economicidade.

No que se refere às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, destaca-se que, por se tratar de aquisição de materiais de consumo, não há necessidade de manutenção técnica especializada ou assistência técnica continuada. Todavia, a contratação deverá prever a obrigação da contratada de garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Adicionalmente, deverão ser observadas condições adequadas de fornecimento, incluindo prazos de entrega compatíveis com a necessidade administrativa, transporte adequado dos produtos e cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis. Tais exigências visam assegurar a plena execução contratual e a efetividade da solução adotada.

Dessa forma, conclui-se que a realização do Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, por atender de forma eficiente, econômica e segura à necessidade identificada, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição das quantidades estimadas para a presente contratação foi realizada a partir da consolidação das necessidades formalmente apresentadas pelas unidades demandantes, complementada pela análise histórica da contratação anterior de objeto semelhante, especialmente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2022 do Município de Itumbiara.

A referida Ata contemplou ampla variedade de materiais de limpeza, higienização, descartáveis, utensílios e itens de apoio destinados ao atendimento de diversas Secretarias e órgãos municipais, razão pela qual foi adotada como parâmetro histórico de planejamento, possibilitando identificar quais categorias de produtos já integravam contratação municipal anterior, as respectivas formas de apresentação e os quantitativos então estimados.

Ressalta-se, entretanto, que os quantitativos registrados na Ata nº 036/2022 não foram considerados como demonstração de consumo efetivamente realizado pela Administração, tampouco reproduzidos automaticamente no presente planejamento. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos anteriormente registrados possuíam natureza estimativa, não implicando obrigação de aquisição integral. Dessa forma, a contratação precedente foi utilizada como elemento histórico complementar para análise da coerência das necessidades atualmente apresentadas.

A formação dos quantitativos atuais decorreu, prioritariamente, dos Documentos de Formalização de Demanda e pedidos individualizados das unidades participantes, mediante o levantamento dos materiais considerados necessários para atendimento das respectivas atividades durante o período projetado. Assim, para cada item, procedeu-se à consolidação das quantidades apresentadas pelas áreas demandantes, adotando-se, como regra geral, a seguinte memória de cálculo:

Quantidade estimada do item = somatório das quantidades formalmente demandadas pelas unidades participantes.

A composição individualizada encontra-se demonstrada no **Anexo I – Memória de Cálculo por Unidade Demandante**, no qual são discriminadas, para cada item, as quantidades solicitadas na IRP pelas unidades participantes, o respectivo somatório e a quantidade consolidada considerada para o planejamento.

Essa metodologia permite reconstruir objetivamente a formação de cada quantitativo, evitando estimativas genéricas ou desvinculadas dos documentos originários



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

das demandas. Os pedidos apresentados demonstram, inclusive, diferenças significativas entre as necessidades dos órgãos, compatíveis com suas atribuições, estruturas e características operacionais. A título exemplificativo, a Secretaria Municipal de Educação apresenta demanda significativamente superior em determinados materiais de uso contínuo, enquanto outros órgãos apresentam quantitativos mais restritos, compatíveis com estruturas administrativas menores.

Paralelamente à consolidação das demandas atuais, procedeu-se à comparação com a Ata de Registro de Preços nº 036/2022, de modo a verificar a existência de parâmetro histórico para os materiais atualmente pretendidos.

A comparação foi realizada considerando não apenas a denominação dos produtos, mas também suas características, capacidades, volumes, unidades de fornecimento e formas de acondicionamento. Quando identificada correspondência direta, o quantitativo anteriormente estimado foi utilizado como parâmetro comparativo. Nos casos em que houve alteração da embalagem, capacidade ou unidade de fornecimento, realizou-se equivalência somente quando os elementos disponíveis permitiram conversão objetiva e segura. Para os produtos inexistentes na contratação anterior ou com especificações substancialmente distintas, não foi realizada equiparação artificial.

O resultado dessa análise encontra-se demonstrado no **Anexo II – Comparativo com a Contratação Anterior**, no qual são apresentados, individualmente, o quantitativo atualmente estimado, a referência histórica identificada na Ata nº 036/2022 e a respectiva análise comparativa.

A comparação demonstra que a presente solução não corresponde à mera reprodução dos quantitativos anteriormente registrados. Há itens cujas quantidades apresentam elevada proximidade com o planejamento de 2022, itens atualmente estimados em patamar inferior ou superior, produtos que tiveram suas especificações ou apresentações alteradas e itens que não integravam a contratação precedente.

As diferenças identificadas decorrem da atualização das necessidades administrativas, uma vez que o planejamento atual considera as demandas formalmente apresentadas pelas unidades participantes em 2026. Assim, a Ata nº 036/2022 funciona como elemento histórico de aferição e comparação, enquanto a memória de cálculo contemporânea decorre da consolidação das necessidades efetivamente declaradas pelas áreas requisitantes.

No caso específico da **Secretaria Municipal de Educação**, a estimativa quantitativa também se encontra amparada em justificativa complementar apresentada pela própria unidade demandante, segundo a qual o levantamento considerou as necessidades das **40 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da própria Secretaria e do Departamento de Transporte Escolar**, bem como o histórico de consumo de exercícios anteriores.

A unidade informou, ainda, que a Rede Municipal de Ensino atende aproximadamente **13 mil alunos**, circunstância que exige manutenção contínua das condições adequadas de limpeza, higiene e conservação dos ambientes escolares, administrativos e dos veículos utilizados no transporte dos estudantes.

Conforme manifestação da própria Secretaria, a distribuição dos materiais será



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

realizada considerando o porte das unidades escolares e o quantitativo de alunos atendidos, de modo a adequar o fornecimento às necessidades específicas de cada unidade.

Também foi considerada a previsão de inauguração de novas unidades escolares no segundo semestre de 2026, de forma a evitar que a estimativa atual se torne insuficiente diante da expansão já prevista da Rede Municipal de Ensino.

Adicionalmente, a demanda da Educação considera a necessidade de higienização da frota destinada ao transporte escolar da zona rural, composta, conforme informado pela própria Secretaria, por **27 ônibus e 9 vans**, os quais demandam limpeza contínua durante a prestação do serviço. Esses elementos fornecem suporte específico para os quantitativos mais expressivos apresentados pela Educação em determinados materiais.

A Secretaria Municipal de Educação esclareceu, ainda, que o planejamento buscou compatibilizar os quantitativos necessários com a gestão dos estoques, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição antecipada de volumes desnecessários, especialmente considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada conforme a necessidade administrativa.

Quanto à **Secretaria Municipal de Gestão Estratégica**, também foi apresentada justificativa complementar específica para o dimensionamento de sua demanda. A unidade informou que os quantitativos foram estimados considerando a estrutura do Departamento de Compras e Licitações, composto por **7 salas em funcionamento**, além do fluxo diário de servidores, colaboradores e demais pessoas que circulam no setor.

A estimativa apresentada pela referida Secretaria destina-se ao atendimento das necessidades ordinárias de limpeza, conservação e higienização dos ambientes, considerando o caráter contínuo da utilização dos materiais e a necessidade de reposição durante o período planejado, de forma a evitar desabastecimento.

Dessa forma, embora a metodologia geral de dimensionamento seja comum a todas as unidades participantes — consolidação das quantidades formalmente demandadas e análise comparativa com o histórico —, foram preservadas as justificativas específicas apresentadas pelas unidades cujas particularidades institucionais interferem diretamente na formação dos respectivos quantitativos.

Também foi considerada a interdependência existente entre as necessidades dos diferentes órgãos municipais. Verificou-se que parcela significativa dos materiais de limpeza, higienização e conservação possui utilização comum por diversas unidades administrativas, ainda que em quantidades distintas.

Por essa razão, as necessidades foram reunidas em um planejamento único, evitando a fragmentação de aquisições de objetos de mesma natureza. A consolidação possibilita maior escala potencial de aquisição, racionaliza os procedimentos administrativos, reduz a necessidade de múltiplos processos destinados aos mesmos tipos de materiais e amplia a atratividade da contratação para o mercado fornecedor.

Ao mesmo tempo, a consolidação não implicou uniformização artificial das demandas. Os produtos específicos destinados, por exemplo, à manutenção de piscinas, higienização de unidades escolares, conservação da frota municipal, atividades externas e outras necessidades especializadas foram dimensionados somente para as unidades que



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

formalmente demonstraram a necessidade desses materiais.

O modelo de fornecimento por Sistema de Registro de Preços também se mostra compatível com a estimativa realizada, uma vez que permite que as aquisições ocorram de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades durante a vigência do registro, sem impor à Administração a aquisição integral dos quantitativos estimados.

Esse mecanismo contribui para conciliar a **economia de escala decorrente da consolidação das demandas** com a gestão eficiente dos estoques, possibilitando que a Administração reúna quantitativos de diversas unidades em uma única contratação, sem necessidade de receber ou adquirir antecipadamente todo o volume estimado.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades previstas resultam da conjugação de elementos objetivos de planejamento, compreendendo: **as demandas individualmente apresentadas pelas unidades participantes; a consolidação dessas demandas em memória de cálculo; as justificativas específicas apresentadas pelas unidades cujas características institucionais influenciam diretamente o dimensionamento; e a comparação complementar com os quantitativos anteriormente estimados na Ata de Registro de Preços nº 036/2022.**

A metodologia adotada permite, portanto, demonstrar a origem e a razoabilidade das quantidades estimadas, reduzir os riscos de subdimensionamento e superdimensionamento e compatibilizar as necessidades administrativas com o fornecimento parcelado, a gestão dos estoques e a obtenção de economia de escala.

Integram o presente tópico, como documentos complementares de demonstração dos quantitativos:

Anexo I – Memória de Cálculo por Unidade Demandante;

Anexo II – Comparativo com a Contratação Anterior – Ata de Registro de Preços nº 036/2022.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada a partir dos quantitativos consolidados pelas unidades demandantes e da pesquisa de preços realizada para os 106 (cento e seis) itens que compõem a solução, conforme demonstrado no Anexo III - Memória de Cálculo anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

Para definição dos preços unitários referenciais, foram utilizadas, prioritariamente, contratações públicas de objetos compatíveis, com destaque para os preços constantes da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2022 do Município de Itumbiara/GO, sempre que identificada correspondência adequada entre o produto anteriormente registrado e aquele atualmente pretendido.

Para os itens não contemplados ou sem correspondência suficiente na referida Ata, a pesquisa foi complementada mediante consulta a atas de registro de preços, contratos e resultados de contratações públicas de outros órgãos e entidades, buscando-se referências compatíveis quanto à natureza do produto, especificação, unidade de fornecimento e apresentação. Quando necessária a utilização de produto similar ou a conversão objetiva de unidade, volume ou quantidade por embalagem, tal circunstância foi expressamente



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

registrada na Memória de Cálculo, juntamente com o respectivo procedimento de conversão, de modo a assegurar a rastreabilidade e a transparência da formação do preço estimado.

Com base nos quantitativos estimados e nos preços unitários referenciais apurados, o valor preliminar estimado da contratação corresponde a R\$ 3.385.188,41 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Quanto aos custos associados à solução, verifica-se que o objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza, conservação, higienização e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades ordinárias dos órgãos e unidades municipais. Por sua própria natureza, a solução não demanda contratação adicional de pessoal, implantação de estrutura específica, treinamento especializado, manutenção preventiva ou corretiva, licenciamento, depreciação de equipamentos ou outros dispêndios permanentes diretamente relacionados à sua utilização.

Os materiais serão empregados no desenvolvimento das atividades rotineiras da Administração, mediante utilização da estrutura física, logística e de pessoal já existente. Dessa forma, não foram identificados, nesta etapa do planejamento, custos adicionais relevantes para além do próprio valor estimado para aquisição dos bens, razão pela qual o valor de R\$ 3.385.188,41 representa, para fins deste ETP, a estimativa preliminar do custo da solução escolhida.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação, consistente na aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, é **divisível e comporta parcelamento**, sendo técnica e economicamente viável sua segmentação em itens, conforme a natureza dos produtos e a prática consolidada da Administração Pública.

Nesse contexto, a solução adotada prevê o parcelamento do objeto **em itens individualizados**, permitindo que cada produto seja licitado separadamente, de acordo com suas especificações técnicas e unidades de fornecimento. Tal modelo já foi utilizado em contratações anteriores do Município, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 036/2022, no qual os materiais foram organizados por itens distintos, possibilitando ampla competitividade e participação de diversos fornecedores.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento por itens se justifica pela heterogeneidade dos produtos a serem adquiridos, os quais possuem características, finalidades e especificações distintas, como saneantes, materiais descartáveis, utensílios de limpeza e itens de apoio. Não há interdependência técnica que exija a contratação conjunta desses itens, sendo plenamente possível sua aquisição de forma autônoma, sem prejuízo à execução contratual.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, evita a concentração de mercado e reduz o risco de fracasso ou restrição do certame, atendendo aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Importante destacar que o parcelamento por itens também contribui para a eficiência



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

da gestão da ARP, possibilitando maior flexibilidade na aquisição, controle individualizado dos produtos e melhor adequação às necessidades específicas de cada unidade administrativa.

Ressalta-se que não se mostra adequada, neste caso, a adoção de parcelamento por lotes ou grupos amplos, uma vez que tal medida poderia restringir a competitividade, ao exigir que um único fornecedor possua capacidade para fornecer itens de naturezas diversas, o que não se revela necessário sob o ponto de vista técnico.

Dessa forma, conclui-se que o objeto é divisível e pode ser parcelado em tantas parcelas quantas se mostram técnica e economicamente viáveis, qual seja, por itens individualizados, garantindo maior competitividade, eficiência e economicidade à contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação, foram analisadas eventuais contratações correlatas e interdependentes existentes no Município, com o objetivo de identificar possíveis interferências, sobreposições ou necessidades de compatibilização com o objeto pretendido.

Verifica-se a existência de contratações correlatas já realizadas pela Administração, destinadas à aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, por meio de procedimentos licitatórios anteriores. Tais contratações possuem objeto semelhante ao ora pretendido e atendem à mesma finalidade administrativa, qual seja, o fornecimento contínuo de insumos essenciais à manutenção das atividades dos órgãos públicos. Nesse sentido, a presente contratação não configura duplicidade, mas sim a continuidade do atendimento da demanda institucional, considerando o encerramento das contratações anteriores e a necessidade de atualização dos quantitativos e especificações conforme a realidade atual.

No que se refere às contratações interdependentes, não se identificam, no presente caso, objetos cuja execução dependa de contratação simultânea ou vinculada para que a solução atinja sua finalidade. A aquisição de materiais de limpeza possui caráter autônomo, podendo ser utilizada diretamente pelas unidades administrativas ou em apoio a contratos de prestação de serviços já existentes, sem que haja necessidade de formalização conjunta de outros instrumentos contratuais.

Dessa forma, conclui-se que houve uma contratação correlata no âmbito do Município, sem que haja, contudo, contratações interdependentes que condicionem a realização da presente contratação, sendo o objeto plenamente autônomo e apto a atender às necessidades da Administração de forma independente.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Demonstrar o alinhamento com o PAC: O presente processo licitatório está devidamente previsto no PAC do ano de 2026.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da Administração Pública, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e promoção do desenvolvimento sustentável, mediante o adequado fornecimento de materiais de limpeza destinados à higienização de ambientes, conservação de bens públicos e manutenção da frota de veículos oficiais.

Sob o aspecto da *economicidade*, busca-se a obtenção de melhores condições de aquisição por meio de procedimento licitatório estruturado, com padronização de itens e possibilidade de ganho de escala, reduzindo custos unitários e evitando contratações emergenciais ou fragmentadas, que tendem a ser mais onerosas. A aquisição planejada permite maior controle dos gastos públicos, racionalização dos estoques e redução de desperdícios.

No que se refere à *eficiência*, a contratação permitirá o fornecimento contínuo e organizado dos materiais necessários, assegurando que as unidades administrativas disponham dos insumos adequados para a execução de suas atividades sem interrupções. Isso contribui para a melhoria da rotina operacional, redução de retrabalho e maior produtividade dos servidores e equipes envolvidas nas atividades de limpeza e conservação.

Quanto à *eficácia* e *efetividade*, a disponibilização de materiais de qualidade adequada permitirá a execução efetiva das atividades de higienização, garantindo ambientes limpos, seguros e salubres, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A correta utilização dos insumos contribui para a redução de riscos sanitários e para a manutenção de condições adequadas de saúde nos ambientes públicos.

Em relação à *preservação do patrimônio público*, a contratação contribuirá para a conservação de edificações, mobiliários e da frota de veículos oficiais, reduzindo desgastes prematuros e custos com manutenção corretiva, promovendo maior durabilidade dos bens públicos e melhor aproveitamento dos recursos financeiros investidos.

No que tange ao *melhor aproveitamento dos recursos humanos*, a disponibilização de materiais adequados permite que os servidores e equipes responsáveis pela limpeza desempenhem suas funções com maior eficiência e segurança, sem a necessidade de improvisações ou utilização de insumos inadequados, o que reduz riscos operacionais e aumenta a qualidade do trabalho executado.

Quanto ao *desenvolvimento nacional sustentável*, a contratação poderá incorporar critérios que priorizem produtos com menor impacto ambiental, tais como itens biodegradáveis, recicláveis ou produzidos com matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, além de incentivar fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos e logísticos. Tais medidas estão alinhadas às diretrizes de sustentabilidade e contribuem para a redução dos impactos ambientais das atividades administrativas.

Por fim, a contratação visa promover o *uso racional dos recursos materiais e financeiros*, por meio de planejamento adequado, aquisição conforme a demanda e controle de consumo, evitando excessos ou insuficiências que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação refletem ganhos diretos e indiretos para a Administração, traduzidos em maior eficiência operacional, redução de custos, preservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho e atendimento à população, bem como contribuição para práticas sustentáveis e responsáveis no âmbito da gestão pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Quanto à gestão e fiscalização contratual, será promovida a designação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, com atribuições relacionadas ao recebimento, conferência e atesto dos materiais fornecidos, bem como ao registro de eventuais ocorrências. Os servidores designados deverão possuir conhecimento mínimo sobre os procedimentos de controle de qualidade e gestão de contratos administrativos, sendo assegurada, quando necessário, capacitação específica para o desempenho dessas funções.

No tocante à operacionalização da contratação, a Administração dispõe de estrutura mínima para armazenamento e controle dos materiais, devendo assegurar que os produtos sejam acondicionados em locais adequados, com condições de organização, ventilação e segurança compatíveis com sua natureza, especialmente no caso de produtos químicos. Também será mantido controle de estoque e distribuição interna, permitindo o acompanhamento do consumo e evitando desperdícios.

Adicionalmente, as equipes responsáveis pela utilização dos materiais deverão observar orientações quanto ao uso adequado dos insumos, contribuindo para sua correta aplicação, maior durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Por fim, foram adotadas as providências necessárias para a adequada instrução processual e futura realização do certame, assegurando o cumprimento das exigências legais, a ampla competitividade e a transparência do procedimento licitatório.

Dessa forma, as ações preparatórias realizadas e previstas demonstram que a Administração se encontra apta à realização da contratação, dispondo de condições técnicas e operacionais para sua adequada execução e fiscalização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação, voltada à aquisição de materiais de limpeza, pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao uso de produtos químicos, geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas, papéis e descartáveis) e eventual descarte inadequado de insumos. Tais impactos, embora inerentes à natureza do objeto, podem ser controlados e mitigados mediante a adoção de critérios técnicos e práticas sustentáveis na especificação e execução contratual.

Dentre os principais impactos potenciais, destaca-se a possibilidade de contaminação ambiental decorrente do uso inadequado de saneantes, bem como a geração de resíduos provenientes de embalagens e materiais descartáveis utilizados nas rotinas de limpeza. Além disso, o uso contínuo desses produtos pode contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos urbanos, exigindo adequada destinação.



000679

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Como medidas mitigadoras, a contratação deverá priorizar, sempre que possível, produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como aqueles biodegradáveis, com menor teor de substâncias tóxicas ou agressivas ao meio ambiente, sem prejuízo da eficiência e qualidade exigidas. Também deverão ser observadas especificações que incentivem a utilização de embalagens recicláveis ou com menor volume de material plástico.

Adicionalmente, recomenda-se que os produtos sejam fornecidos em embalagens econômicas, com maior volume e rendimento, reduzindo a frequência de reposição e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Sempre que aplicável, poderá ser incentivada a adoção de sistemas de refil, contribuindo para a diminuição do descarte de embalagens.

No que se refere à destinação final, deverá ser observada a correta segregação e descarte dos resíduos gerados, cabendo à Administração adotar práticas internas de gerenciamento de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Poderá, ainda, ser estimulada a participação da contratada em práticas de logística reversa, quando aplicável, especialmente no que se refere ao recolhimento e destinação adequada de embalagens.

Quanto ao uso dos produtos, deverá ser promovida a orientação dos servidores quanto à correta dosagem e aplicação dos insumos, evitando desperdícios e reduzindo impactos ambientais decorrentes do uso excessivo.

Importante destacar que para a presente contratação aplica-se no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

Dessa forma, a contratação será conduzida de modo a minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua execução, mediante a adoção de critérios sustentáveis, práticas de consumo consciente e medidas de controle e mitigação dos riscos identificados, garantindo a compatibilização entre a satisfação da necessidade pública e a proteção ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável e razoável, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

Sob o aspecto técnico, restou evidenciado que os materiais de limpeza a serem adquiridos são indispensáveis à manutenção das condições de higiene, salubridade e conservação dos ambientes administrativos, bem como à preservação da frota de veículos oficiais do Município. Trata-se de bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizáveis e sem complexidade técnica relevante, o que favorece a ampla competitividade e a adequada execução contratual. Ademais, os requisitos definidos são suficientes para garantir a qualidade mínima dos produtos, sem impor exigências excessivas que possam restringir a participação de fornecedores.

No que se refere ao aspecto econômico, a solução adotada demonstra-se vantajosa, uma vez que possibilita a aquisição planejada e centralizada dos materiais, com potencial ganho de escala, redução de custos unitários e melhor controle dos gastos públicos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

O modelo proposto permite, ainda, a aquisição conforme a demanda, evitando desperdícios, excesso de estoque e contratações emergenciais, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros.

A contratação também se mostra alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao assegurar o fornecimento contínuo de insumos essenciais ao funcionamento da Administração, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, preservação do patrimônio público e adequadas condições de trabalho aos servidores.

Adicionalmente, foram considerados aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental, com a previsão de adoção de critérios que visem à redução de impactos ambientais, sem prejuízo da competitividade do certame, em conformidade com as diretrizes aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, economicamente viável e juridicamente adequada.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Não há necessidade de restringir o acesso ao ETP.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

Itumbiara, 19 de agosto de 2026.

Responsável:

Eduardo Tavares Borges
Agente de Planejamento
Matrícula: 34822